Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Rua Bayard Toledo Mércio, 66 - Bairro: Canudos - CEP: 93548011 - Fone: (51) 3553-5500 - Email: frnovohambvre@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5005003-46.2021.8.21.0132/RS

AUTOR: VERKAUFER INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Versa o presente sobre a falência de **VERKAUFER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.., a qual tramitava, originalmente, na Comarca de Sapiranga/RS sob o tombo nº 132/1.05.0001864-3, e os autos físicos foram digitalizados e o feito foi, então, redistribuído no sistema eletrônico, recentemente (26/11/2021), a este Juízo em razão da especialização em "Vara Regional Empresarial", a partir de julho de 2019, nos termos da decisão do Juízo originário, lançada em 16/11/2021 (fls. 5.148 e verso – Evento 3 – Anexo 101).

Intimado o Síndico para prosseguimento em três oportunidades (evento 58, DESPADEC1 ,evento 66, DESPADEC1 e evento 71, DESPADEC1) o último sob pena de destituição, vindo a oferecer seu relatório no evento 78, PET1 e no evento 79, ANEXO2 apresentou o Quadro Geral de Credores atualizado.

O Ministério Público deu ciência no evento 83, PROMOÇÃO1

É o relato.

Ciente do relatório circunstanciado dos fatos relevantes da falência (evento 78, ANEXO2), do relatório do ativo arrecadado (evento 78, ANEXO3), do relatório de processos ativos (evento 78, ANEXO4) e do Quadro Geral de Credores atualizado (evento 79, ANEXO2).

Ainda que existam créditos pendentes de julgamento, a impedir a consolidação, Publique-se o Quadro Geral de Credores Atualizado, para ciência aos credores, cabendo ao Síndico disponibilizá-lo, igualmente, em página de internet para consulta.

Em prosseguimento, certifiquem-se dos saldos atualizados das forças da Massa Falida, depositados em conta judicial, bem como se existe conta reserva do saldo dos honorários do Síndico, considerando a notícia de pagamento do percentual de 50% (fl. 4631, Evento 3, PROCJUDIC87).

Considerando que as decisões da superior instância deram preferência às restituições em favor do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (já quitadas), ao pelo Banco Santander Brasil S.A (proc. n. 132/1.05.0004358-3), pendente de comprovação da cessão ao Fundo de Investimento de Direitos Creditórios Não Padronizados da América Multicarteira, e ao ao BankBoston Banco Múltiplo S.A., incorporado pelo BankBoston

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Banco Múltiplo S.A., (processo n. 132/1.05.0005891-2), o Síndico deverá apontar os valores devidos a cada um dos credores por restituição acima referidos, promovendo o pagamento - ainda que em rateio, caso necessário - daqueles que já comprovaram a titularidade e informaram as contas bancárias para recebimento. Para tanto, poderá valer-se do perito contábil que atuou no processo, devendo ser cadastrado no Eproc.

O valor integral ou o percentual do rateio em favor do Banco Santander Brasil S.A ou do cessionário Fundo de Investimento de Direitos Creditórios Não Padronizados da América Multicarteira, deverá ser reservado para satisfação quando comprovada a titularidade, para que os pagamentos possam prosseguir aos demais credores.

Sem recurso oferecido ao julgamento da restituição n. 132/1.05.0004049-5, do Banco Itaú SA, após o pagamento e reserva das restituições, conforme acima fundamentado, o feito prosseguirá para o pagamento dos credores trabalhistas.

Intimem-se.

Diligências legais.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE KOSBY BOEIRA, Juiz de Direito**, em 28/7/2022, às 12:7:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10022732035v12** e o código CRC **2cbaabaa**.

5005003-46.2021.8.21.0132 **10022732035 .V12**